

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - N° 0059/2023**Processo N° 2022-003710/TEC/LI-8611****Data de Validade: 22/01/2025**

A **SUDEMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo o **SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras**, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 5.192** de 15 de dezembro de 2021, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

Empreendedor	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Empreendimento	SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Local da atividade Licenciada:	DISTRITO DE JACUMÃ, NO MUNICÍPIO DE CONDE/PB
CPF/CNPJ	09.123.654/0001-87
Coordenadas Geográficas	Latitude: 07° 15' 43.04" Longitude: 34° 51' 29.37"
Atividade Licenciada:	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE JACUMÃ/CONDE, COMPOSTO POR: REDE COLETORA. CINCO ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS. QUATRO EMISSÁRIOS DE RECALQUE E EMISSÁRIO FINAL COM 6,944 METROS DE EXTENSÃO. ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE. EMISSÁRIO FINAL FUNCIONANDO POR GRAVIDADE EM PVC, COM DIÂMETRO DE 300 MM E EXTENSÃO DE 395 METROS, LANÇANDO OS EFLUENTES TRATADOS NO RIACHO PARIPE (TRIBUTÁRIO DO RIO GRAMAME). COORDENADAS DO PONTO DE LANÇAMENTO: (7° 15' 43.04" S 34 ° 51' 29.37" O). Área: 43.800 m².

CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2022-003710/TEC/LI-8611, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras;
2. Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;
3. A autenticidade do documento deverá ser feita através do leitor do QR-CODE;
4. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br;
5. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
6. Implantar o sistema de esgotamento sanitário conforme o projeto analisado e aprovado nesta SUDEMA;
7. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental;
8. Comunicar a SUDEMA, a conclusão das etapas de construção para fins de fiscalização;
9. Dispor adequadamente o material proveniente do bota-fora, sem causar danos ambientais a outras áreas;
10. Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP) definidas pela Lei Federal N° 12.651 (Código Florestal) e suas atualizações;



11. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município;
12. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
13. O não atendimento aos condicionamentos supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença de operação anulada.

JOÃO PESSOA(PB), 23/01/2023

